

Luí nº 699

Resposta sobre o requerimento dos vencimentos e Ordenado dos Servidores

Municipais.

A Câmara Municipal de Guariba,
em sessão realizada em 03 de março
de 1976, aprovou, e eu, Prefeito Mu-
nicipal de Guariba promulgo a seguinte
lei

Artigo 1º) O Prefeito Municipal fica autorizado a conceder
aos servidores Municipais, em geral, a partir de 1º de janeiro de 1976
um reajustamento de 30% (trinta por cento), calculados sobre os
 vencimentos e ordenados de cada um, vigentes no dia 1º de
 julho de 1975.

§ Único - Os proventos dos aposentados e inativos serão reajus-
 tados de conformidade com esta lei.

Artigo 2º) As despesas com esta lei correrão por conta de
recursos próprios do orçamento em vigor.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
 blicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de
 1976.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 04 de março de 1976.

Francisco Antonio Louzada
FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data

Beuine

Sebastião Mendes Ferreira
Respondendo pela Secretaria